

ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA (354ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos vinte dias (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h10 (nove horas e dez minutos) em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (354ª) Tricentésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: **Joaquim Camelo Galvão, Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana e Clayton da Silva Leal**, sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através de e-mails, encaminhados em, 16.02.2018, aos Conselheiros e às Concessionárias/Permissionárias anteriormente convocadas.

Principais registros da reunião:

A Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Dra. Carla Arraes, indagou aos Conselheiros presentes se concordavam com os termos da Ata da última reunião (353ª), não realizada, e se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata.

O Presidente, Conselheiro Joaquim Camelo, solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento do representante da DICI/GFIS, Sr. Hélon Figueiredo, da representante da CJU, Dra. Analice Ferreira Gomes Fonteles, ambos do CTM, além da presença da Secretária Executiva da Comissão, Dra. Carla Arraes, dos Assistentes da Secretaria, Sra. Mirian Mafra e Sr. Jorge Brennand Filho, bem como a presença dos representantes das Concessionárias: Conorte (Dra. Débora Costa) e MobiBrasil Expresso S.A. (Dr. Jones Gomes) também, registrar as ausências dos representantes das Permissionárias: Borborema Imperial Transportes Ltda, Expresso Vera Cruz Ltda, Rodoviária Caxangá S.A. e Empresa Metropolitana S.A.

Iniciados os trabalhos às 09h12min, com a presença dos 04 (quatro) Conselheiros, a saber: Joaquim Camelo Galvão, Cleanto de Oliveira Costa, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Protocolo Nº	Auto Nº	Resumo da Infração	Relator	Resultado	Votos
BORBOREMA	200064-7/18	18712	16.02.18	CLAYTON LEAL		
MOBIBRASIL	200137-8/18	12805, 12807 e 12808	16.02.18	CARLOS GUEIROS	NÃO JULGADO	PEDIDO VISTAS- CLEANTO COSTA
CONORTE	200150-3/18	14066	16.02.18	CARLOS GUEIROS		
CONORTE	200153-6/18	14092	16.02.18	JOAQUIM CAMELO		
CONORTE	200157-1/18	14101	16.02.18	ELIZEU SANTANA		
CONORTE	200154-7/18	14042	16.02.18	ELIZEU SANTANA		
VERA CRUZ	200474-3/18	16902 e 16903	26.02.18	CARLOS GUEIROS		
VERA CRUZ	200472-1/18	18474	26.02.18	JOAQUIM CAMELO		
CONORTE	200492-3/18	14431	26.02.18	JOAQUIM CAMELO		

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA (354ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

CONORTE	200503-5/18	14619	26.02.18	ELIZEU SANTANA		
CONORTE	200493-4/18	14432	26.02.18	CLAYTON LEAL		
CONORTE	200494-5/18	14044	26.02.18	CLAYTON LEAL		
VERA CRUZ	200477-6/18	18472 e 18473	26.02.18	CLAYTON LEAL		
CONORTE	200155-8/18	14469	16.02.18	CLAYTON LEAL		
VERA CRUZ	200496-7/18	14430	26.02.18	CARLOS GUEIROS		
VERA CRUZ	200468-6/18	16272	26.02.18	CARLOS GUEIROS		
CONORTE	200498-0/18	15192	26.02.18	ELIZEU SANTANA		
CONORTE	200491-2/18	15195	26.02.18	JOAQUIM CAMELO		
CONORTE	200490-1/18	15191	26.02.18	JOAQUIM CAMELO		
VERA CRUZ	200471-0/18	18533	26.02.18	CARLOS GUEIROS		
VERA CRUZ	200469-7/18	18532	26.02.18	CLEANTO COSTA		
METROPOLITANA	200487-7/18	16862	26.02.18	CARLOS GUEIROS		
R. CAXANGÁ	200485-5/18	18917	26.02.18	CLEANTO COSTA		
VERA CRUZ	200475-4/18	16908, 16909 e 16919	26.02.18	CLEANTO COSTA		
VERA CRUZ	200476-5/18	16945	26.02.18	CLEANTO COSTA		

Foi justificada a ausência do Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, por motivo de férias pela Câmara Municipal do Recife.

Quando do julgamento do Processo nº D200137-8/2018, Auto de Infração nº 12805 da Concessionária: MobiBrasil Expresso S.A., relatado pelo Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, o Conselheiro Cleanto de Oliveira Costa solicitou vistas, para análise e estudo do referido Processo, informando que devolveria para acrescentá-lo na pauta da próxima reunião (355ª) do dia 05.03.2018, o que foi aquiescido por todos os presentes.

O Conselheiro Clayton da Silva Leal, sugeriu que, devido a importância do assunto (Anjo da Guarda), os representantes das Concessionárias: MobiBrasil Expresso S.A. e Consórcio Conorte, disponibilizassem 02 (dois) ônibus, 01 (um) com o dispositivo funcionando e outro sem funcionar, para que os Conselheiros entendessem, in loco, os problemas apresentados pelo referido equipamento. O Conselheiro Cleanto Costa discorda, pois como Engenheiro, entende que se trata de um dispositivo de segurança, e que só existe uma possibilidade, ou funciona ou não funciona, usando a expressão “zero ou um”, para melhor entendimento do seu posicionamento, o Conselheiro Joaquim Camelo concordou com o posicionamento do Conselheiro Cleanto Costa. Os representantes da MobiBrasil Expresso S.A. e Consórcio Conorte, se puseram à disposição dos Conselheiros para prestar os esclarecimentos necessários, bem como a apresentação dos veículos solicitados.

O Presidente da Comissão, Conselheiro Joaquim Camelo, disse que o entendimento desta Comissão em relação a PEV (reunião 351ª ordinária), não pode ser confundida com o entendimento do dispositivo “Anjo da Guarda”, pois a empresa operadora, através de seus funcionários, incluindo os motoristas, bem como o

CTM e esta Comissão, são responsáveis pelas vidas dos usuários que utilizam os meios de transportes públicos na Região Metropolitana, e que o não funcionamento do dispositivo “Anjo da Guarda”, pode levar o passageiro a óbito.

É importante transcrever parágrafo constante na Ata da 351ª Reunião Ordinária, referente ao tema PEV: “O Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, justificou que seus pareceres em relação às infrações por “PEV INOPERANTE OU COM DEFEITO”, respeitavam posicionamento anteriormente definido pela Comissão. No entanto, diante do posicionamento do Conselheiro Presidente, Joaquim Camelo Galvão sobre o assunto, se permitia solicitar revisão da decisão anterior para melhor atendimento aos usuários que não necessitam usar tal equipamento, com o que concordam os demais, firmando-se então o seguinte entendimento para o julgamento dos recursos relativos a esse tema: 1º- Do Auto de Infração deverá constar se houve ou não o recolhimento do veículo defeituoso. Em não tendo sido feito o recolhimento, a justificativa de não tê-lo feito; 2º - O reparo do veículo e seu retorno à operação no tempo máximo de 02h00 (duas horas) ou sua substituição, no mesmo tempo, por outro veículo.””

A presente reunião encerrou-se às 10h50, e a próxima Reunião, 355ª Ordinária, inicialmente agendada para o dia 06.03.18 (terça-feira), vez que constam na pauta 12 (doze) processos com prazo final de julgamento, e também, devido ao feriado, nesta mesma data, referente ao dia da Revolução Pernambucana de 1817, consequentemente ponto facultativo aqui no CTM, a mesma foi antecipada para o dia 05.03.18 (segunda-feira), às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação, com o quórum mínimo de 03 (três) membros.

Por fim, mais uma vez a Secretária Executiva da Comissão, Carla Arraes, formulou apelo aos Conselheiros que cumprissem o determinado no Artigo 16, do Regimento Interno da Comissão de Julgamento, que os processos distribuídos aos mesmos para relatar, sejam devolvidos a Secretaria no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após seu recebimento, impreterivelmente, para não prejudicar os trabalhos da Secretaria.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Recife/PE, 20 de fevereiro de 2018.

CARLA MARIA BÁRTHOLO ARRAES
Secretária Executiva

JOAQUIM CAMELO GALVÃO DE MELO
Presidente

CLAYTON DA SILVA LEAL
Conselheiro

ELIZEU DIAS DE SANTANA
Conselheiro